

**TERMO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ROTULAGEM****n°024/2024****NOME OU RAZÃO SOCIAL:** MAIS FISH – FRIGORÍFICO DE PEIXES LTDA**CNPJ:** 34.776.394/0001-96**Registro no SIM/POA:** 002**ENDEREÇO:** ESTRADA UBAÚNA - ÁGUA LAGEADO, KM 11**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR **CEP:** 86930-000**Telefone:** (43) 9 9654-5286**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

PROTOCOLO N° **558/2024 (047-ROT/2024)**: Requerimento de atualização cadastral e avaliação do processo de rotulagem para indicação ao SISBI-POA; para ANÁLISE E APROVAÇÃO conforme o atendimento aos regulamentos técnicos e/ou das diretrizes do MAPA.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:**

Considerando o atendimento aos regulamentos técnicos estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 21, de 31 de maio de 2017 (MAPA), PORTARIA MAPA n° 185, de 13 de maio de 1997 ficam **APROVADOS** para adesão ao SISBI-POA os produtos do estabelecimento **MAIS FISH – FRIGORÍFICO DE PEIXES LTDA** sob **CNPJ n° 34.776.394/0001-96**, do município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, registrado sob **SIM/POA n° 002**, conforme relacionados abaixo:

N° registro SIM/POA	N° código barras	Denominação de venda	Nome padronizado	Forma de apresentação
016/002	0 070341116593	PEIXE CONGELADO TILÁPIA EVISCERADA SEM CABEÇA	PEIXE CONGELADO	DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR

**CONDICIONANTES:**

1. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral pelo SIM/POA, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados ao consórcio. Qualquer alteração de processo que inclua novos produtos deverá obter **autorização prévia solicitada ao SIM/POA e parecer favorável do Serviço de Inspeção do consórcio (SIPOA CID CENTRO)**.
2. A documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos deve ser INCLUÍDA pelo estabelecimento no SGE de acordo com o estabelecido para registro no SIM/POA. As informações pertinentes deverão ser atualizadas no processo do SIM/POA, consórcio e no sistema SGE, mediante termo de análise e aprovação de rotulagem.
3. Os dados de produção e comercialização devem ser enviados mensalmente pelo SIM/POA ao Serviço de Inspeção do consórcio CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.
4. Fica condicionada a **permissão de uso da rotulagem com o selo SISBI somente após a aprovação deste Serviço de Inspeção (SIPOA) no e-SISBI.**

Pitanga, 30 de julho de 2024.

**Lilian Aguiar Anzolim**

Diretora dos Serviços de Inspeção CID CENTRO

(Portaria n°009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184